



Diário Oficial

Edição Extra nº 2065-915

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesso
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Edição Extra nº 2065-915

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 012/2024 - DL

Processo Nr.: 109/2024

Fornecedor: CRISTIANO JUNQUEIRA COMUNICACAO - ME

Endereço: R MARCIONILIO SARAIVA DA FONSECA, 757

Cidade: São Jerônimo - RS

CNPJ: 29.085.534/0001-40

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	108,00	10049 PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, EDIÇÃO SEMANAL OU COM MAIS FREQUÊNCIA, PÁGINA INTERNA DO JORNAL, PUBLICAÇÃO COLORIDA. (03-01-0053)	CM/C	25,00	R\$ 2.700,00
2	216,00	10049 PUBLICACAO,IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL,EDIÇÃO SEMANAL OU COM MAIS FREQUÊNCIA, PÁGINA INTERNA DO JORNAL, PUBLICAÇÃO PRETO E BRANCO. (03-01-0052)	CM/C	15,00	R\$ 3.240,00

Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)

Pagamento: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA

São Jerônimo, 24 de MAIO de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretaria de Governo

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21

ART.75 I -VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA

DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de